



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.429, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.**

*“Altera o artigo 2º. e 3º. do Decreto Municipal nº. 1.422, de 24 de novembro de 2.000.*

**Ramon Álvaro Velasquez**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

## DECRETA

**Artigo 1º.** – Ficam alterados os artigos 2º. e 3º. do Decreto Municipal nº. 1.422, de 24 de novembro de 2.000, os quais passam a vigorar da forma seguinte:

**Artigo 2º.** – *Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) para pagamento da cota única até o dia 10 de março de 2.001.*

**Artigo 3º.** – *Ficam fixados os prazos de vencimento do IPTU e taxas, da seguinte forma:*

- 1ª. Parcela – com vencimento para o dia 10 de março/2.001
- 2ª. Parcela – com vencimento para o dia 10 de abril/2.001
- 3ª. Parcela – com vencimento para o dia 10 de maio/2.001
- 4ª. Parcela – com vencimento para o dia 10 de junho/2.001
- 5ª. Parcela – com vencimento para o dia 10 de julho/2.001
- 6ª. Parcela – com vencimento para o dia 10 de agosto/2.001
- 7ª. Parcela – com vencimento para o dia 10 de setembro/2.001
- 8ª. Parcela – com vencimento para o dia 10 de outubro/2.001
- 9ª. Parcela – com vencimento para o dia 10 de novembro/2.001
- 10ª. Parcela – com vencimento para o dia 10 de dezembro/2.001



# *Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de fevereiro de 2001 - 36º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**RAMON ÁLVARO VELASQUEZ**  
Prefeito Municipal

**PAULO SÉRGIO SUARES**  
Secretário Municipal de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.